



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1098- Telefone: 3724-2950
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.050, de 18 de dezembro de 2012

EMENTA: ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO
DE MARILÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima receitas e fixa despesas do Município de Marilândia, relativas ao Exercício Financeiro de 2013, considerando o Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	SUBGRUPO	GRUPO
RECEITAS CORRENTES		25.497.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	926.600,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	290.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	90.900,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	853.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.339.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.500,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	(3.141.000,00)	
RECEITAS DE CAPITAL		3.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	
TOTAL		25.500.000,00

Art. 3º - A despesa total correspondente ao mesmo valor da receita total prevista, R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1098- Telefone: 3724-2950
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A despesa será realizada segundo funções, programa de trabalho e natureza da despesa, conforme os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR FUNÇÃO	ORÇADO
LEGISLATIVA	1.503.664,25
ADMINISTRAÇÃO	4.280.750,00
SEGURANÇA PÚBLICA	17.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.308.800,00
SAÚDE	6.349.000,00
TRABALHO	273.600,00
EDUCAÇÃO	6.620.500,00
CULTURA	62.100,00
URBANISMO	611.900,00
SANEAMENTO	884.800,00
GESTÃO AMBIENTAL	75.150,00
AGRICULTURA	1.334.900,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	700,00
DESPORTO E LAZER	386.100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	420.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.535,75
TOTAL	25.500.000,00

ÓRGÃO	ORÇADO	%
CAMARA MUNICIPAL	1.503.664,25	
GABINETE DO PREFEITO	920.135,75	
PROCURADORIA MUNICIPAL	384.500,00	
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ENGENHARIA E PROJETOS	201.500,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.171.100,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA	2.021.900,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	808.250,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.410.050,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.466.300,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.620.500,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2.200.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1098- Telefone: 3724-2950
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER	771.100,00	
CONTROLADORIA INTERNA	140.600,00	
SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	880.000,00	
TOTAL	25.500.000,00	100,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº. 4.320/64 a:

Parágrafo Primeiro: Suplementar em 27% (vinte e sete por cento) os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais;

Parágrafo Segundo: Suplementar, em sua totalidade, os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação;

Parágrafo Terceiro: Suplementar, em sua totalidade, os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012.

Artigo 6º: É dispensada a autorização legislativa específica, bem como a formalização, através de ato normativo próprio, para abertura de créditos adicionais através de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro dentro de um mesmo projeto ou atividade, assim como suplementação entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, até o limite autorizado na Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º: As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de água e energia, aquisição de vale transporte, utilização de correio e contratação de serviços de vigilância e de conservação, exceto para a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria Municipal de Administração, com base no disposto no Art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º: Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito internas até os limites estabelecidos na legislação vigente, para financiar os dispêndios previstos nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1098- Telefone: 3724-2950
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9: Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES., 18 de dezembro de 2012.

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 18/12/2012.

Data de Publicação